



MONTALVÃO ADVOGADOS

DEZENAS DE MODELOS

ESPECIAIS

**DE PETIÇÕES DE
BUSCA DE BENS**

Execução 0000007-11.2021.8.19.0001

Quantia certa (13 de setembro de 2021): R\$ 420.421,97

Ou Pagamento ou Multa + Honorários

FULANO DE TAL, qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente a Vossa Excelência, por seu advogado que subscreve a presente, considerando que devedor pratica litigância de má-fé e atos atentatórios à função jurisdicional para atrasar o processo e obstruir a prestação jurisdicional do Estado, requer a Vossa Excelência se digne determinar a **intimação dos Executados, pelo Diário da Justiça, na pessoa de seus Advogados constituídos**, a pagar o valor em epígrafe (planilha atualizada de cálculos anexa), no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de *Multa* de 10% (dez por cento) mais *Honorários da Execução* de 10%, em conformidade com o artigo 523 caput § 1º e 3º do Código de Processo Civil¹, por ser da mais lúdima Justiça

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro-RJ, 1º de dezembro de 2021.

Marcelo Carvalho de Montalvão

OAB/RJ 112.700 | WhatsApp (21) 99682-0489 | E-mail montax@montaxbrasil.com.br

¹ **Art. 523.** No caso de condenação em quantia certa, ou já fixada em liquidação, e no caso de decisão sobre parcela incontroversa, o cumprimento definitivo da sentença far-se-á a requerimento do exequente, sendo o executado intimado para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, se houver.

§ 1º Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do caput, o débito será acrescido de **multa de dez por cento** e, também, de **honorários de advogado de dez por cento**.

§ 3º Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação.

Execução 0000007-11.2021.8.19.0001

Quantia certa (13 de setembro de 2021): R\$ 420.421,97

Consulta ao SISBAJUD

FULANO DE TAL, qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente a Vossa Excelência, por seu advogado que subscreve a presente, considerando que devedor pratica litigância de má-fé e atos atentatórios à função jurisdicional para atrasar o processo e obstruir a prestação jurisdicional do Estado, requer a Vossa Excelência se digne determinar a **consulta ao Sistema de Busca de Bens do Poder Judiciário (SISBAJUD), de modo intermitente (“teimosinha”), para identificação e penhora de bens no valor em epígrafe** (planilha atualizada de cálculos anexa), por ser da mais lúdima Justiça

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro-RJ, 1º de dezembro de 2021.

Marcelo Carvalho de Montalvão

OAB/RJ 112.700 | WhatsApp (21) 99682-0489 | E-mail montax@montaxbrasil.com.br

Execução 0000007-11.2021.8.19.0001

Quantia certa (13 de setembro de 2021): R\$ 420.421,97

Consulta ao CNIB

FULANO DE TAL, qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente a Vossa Excelência, por seu advogado que subscreve a presente, considerando que devedor pratica litigância de má-fé e atos atentatórios à função jurisdicional para atrasar o processo e obstruir a prestação jurisdicional do Estado, requer a Vossa Excelência se digne determinar a **consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) de indisponibilidade de imóveis com averbação do nome do devedor em Matrículas de cartórios de Registro de Imóveis do Brasil**, para identificação e **penhora de bens no valor em epígrafe** (planilha atualizada de cálculos anexa), por ser da mais lúdima Justiça

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro-RJ, 1º de dezembro de 2021.

Marcelo Carvalho de Montalvão

OAB/RJ 112.700 | WhatsApp (21) 99682-0489 | E-mail montax@montaxbrasil.com.br

Execução 0000007-11.2021.8.19.0001

Quantia certa (13 de setembro de 2021): R\$ 420.421,97

Consulta ao SREI

FULANO DE TAL, qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente a Vossa Excelência, por seu advogado que subscreve a presente, considerando que devedor pratica litigância de má-fé e atos atentatórios à função jurisdicional para atrasar o processo e obstruir a prestação jurisdicional do Estado, requer a Vossa Excelência se digne determinar a **consulta a Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI) de consulta de imóveis em todo o Brasil, para identificação e penhora de bens no valor em epígrafe** (planilha atualizada de cálculos anexa), por ser da mais lúdima Justiça

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro-RJ, 1º de dezembro de 2021.

Marcelo Carvalho de Montalvão

OAB/RJ 112.700 | WhatsApp (21) 99682-0489 | E-mail montax@montaxbrasil.com.br

Execução 0000007-11.2021.8.19.0001

Quantia certa (13 de setembro de 2021): R\$ 420.421,97

Consulta ao INFOJUD

FULANO DE TAL, qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente a Vossa Excelência, por seu advogado que subscreve a presente, considerando que devedor pratica litigância de má-fé e atos atentatórios à função jurisdicional para atrasar o processo e obstruir a prestação jurisdicional do Estado, requer a Vossa Excelência se digne determinar a consulta ao Sistema de Informações ao Judiciário (INFOJUD) para acesso às 3 (três) últimas Declarações de Rendimentos do IRPF ou IRPJ do devedor, especialmente às Declarações sobre Operações Imobiliárias (DOI), por meio do “e-CAC – Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte”, para identificação e penhora de bens no valor em epígrafe (planilha atualizada de cálculos anexa), por ser da mais lúdima Justiça

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro-RJ, 1º de dezembro de 2021.

Marcelo Carvalho de Montalvão

OAB/RJ 112.700 | WhatsApp (21) 99682-0489 | E-mail montax@montaxbrasil.com.br

Execução 0000007-11.2021.8.19.0001

Quantia certa (13 de setembro de 2021): R\$ 420.421,97

Consulta ao RENAJUD

FULANO DE TAL, qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente a Vossa Excelência, por seu advogado que subscreve a presente, considerando que devedor pratica litigância de má-fé e atos atentatórios à função jurisdicional para atrasar o processo e obstruir a prestação jurisdicional do Estado, requer a Vossa Excelência se digne determinar a **consulta ao sistema on-line de restrição judicial de veículos (RENAJUD) para a penhora de veículos, para identificação e penhora de bens no valor em epígrafe** (planilha atualizada de cálculos anexa), com a requisição de depósito do bem em poder do exequente, em conformidade com o artigo 840 § 1º do Código de Processo Civil, por ser da mais lúdima Justiça

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro-RJ, 1º de dezembro de 2021.

Marcelo Carvalho de Montalvão

OAB/RJ 112.700 | WhatsApp (21) 99682-0489 | E-mail montax@montaxbrasil.com.br

Execução 0000007-11.2021.8.19.0001

Quantia certa (13 de setembro de 2021): R\$ 420.421,97

Consulta ao CENSEC

FULANO DE TAL, qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente a Vossa Excelência, por seu advogado que subscreve a presente, considerando que devedor pratica litigância de má-fé e atos atentatórios à função jurisdicional para atrasar o processo e obstruir a prestação jurisdicional do Estado, requer a Vossa Excelência se digne determinar a **consulta a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC) para busca de Testamentos, Procurações e Escrituras públicas de qualquer natureza, inclusive de separações, divórcios e inventários lavradas em todos os cartórios de Notas do Brasil** porque há bens adquiridos porém não registrados no cartório de Registro de Imóveis, muito menos informados na **Declaração de Rendimentos do IRPF do devedor**, para identificação e penhora de bens no valor em epígrafe (planilha atualizada de cálculos anexa), por ser da mais lúdima Justiça

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro-RJ, 1º de dezembro de 2021.

Marcelo Carvalho de Montalvão

OAB/RJ 112.700 | WhatsApp (21) 99682-0489 | E-mail montax@montaxbrasil.com.br

Execução 0000007-11.2021.8.19.0001

Quantia certa (13 de setembro de 2021): R\$ 420.421,97

Consulta ao CCS-BACEN

FULANO DE TAL, qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente a Vossa Excelência, por seu advogado que subscreve a presente, considerando que devedor pratica litigância de má-fé e atos atentatórios à função jurisdicional para atrasar o processo e obstruir a prestação jurisdicional do Estado, requer a Vossa Excelência se digne determinar a consulta ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CSS-Bacen) para acesso ao saldo de contas bancárias do devedor, diretamente ou por intermédio de seus representantes legais e procuradores porque Procurações de movimentações bancárias são indícios de “lavagem” de dinheiro e ocultação de bens, para identificação e penhora de bens no valor em epígrafe (planilha atualizada de cálculos anexa), por ser da mais lúdima Justiça

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro-RJ, 1º de dezembro de 2021.

Marcelo Carvalho de Montalvão

OAB/RJ 112.700 | WhatsApp (21) 99682-0489 | E-mail montax@montaxbrasil.com.br

Execução 0000007-11.2021.8.19.0001

Quantia certa (13 de setembro de 2021): R\$ 420.421,97

Consulta ao SIMBA

FULANO DE TAL, qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente a Vossa Excelência, por seu advogado que subscreve a presente, considerando que devedor pratica litigância de má-fé e atos atentatórios à função jurisdicional para atrasar o processo e obstruir a prestação jurisdicional do Estado, requer a Vossa Excelência se digne determinar a consulta ao Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias (SIMBA) para consultar depositantes de valores em contas e pagadores de cartões de crédito do devedor porque favor de terceiros é indício de “lavagem” de dinheiro e ocultação de bens, para identificação e penhora de bens no valor em epígrafe (planilha atualizada de cálculos anexa), por ser da mais lúdima Justiça

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro-RJ, 1º de dezembro de 2021.

Marcelo Carvalho de Montalvão

OAB/RJ 112.700 | WhatsApp (21) 99682-0489 | E-mail montax@montaxbrasil.com.br

Execução 0000007-11.2021.8.19.0001

Quantia certa (13 de setembro de 2021): R\$ 420.421,97

Consulta ao CRC JUD

FULANO DE TAL, qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente a Vossa Excelência, por seu advogado que subscreve a presente, considerando que devedor pratica litigância de má-fé e atos atentatórios à função jurisdicional para atrasar o processo e obstruir a prestação jurisdicional do Estado, requer a Vossa Excelência se digne determinar a **consulta ao CRC JUD de consulta a Registros Cíveis de Casamento e seu regime de bens para a identificação de cônjuge, seu patrimônio eventual meação do devedor**, para identificação e penhora de bens no valor em epígrafe (planilha atualizada de cálculos anexa), por ser da mais lúdima Justiça

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro-RJ, 1º de dezembro de 2021.

Marcelo Carvalho de Montalvão

OAB/RJ 112.700 | WhatsApp (21) 99682-0489 | E-mail montax@montaxbrasil.com.br

Execução 0000007-11.2021.8.19.0001

Quantia certa (13 de setembro de 2021): R\$ 420.421,97

Ofício ao INPI

FULANO DE TAL, qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente a Vossa Excelência, por seu advogado que subscreve a presente, considerando que devedor pratica litigância de má-fé e atos atentatórios à função jurisdicional para atrasar o processo e obstruir a prestação jurisdicional do Estado, requer a Vossa Excelência se digne determinar a expedição de **ofício ao INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI) solicitando a identificação e penhora de Marcas, Patentes de Invenção (PI), Modelos de Utilidade (MU) e Programas de Computador (Softwares) registrados em nome do devedor ou empresas por ele administradas, para identificação e penhora de bens no valor em epígrafe** (planilha atualizada de cálculos anexa), com a requisição de depósito do bem em poder do exequente, em conformidade com o artigo 840 § 1º do Código de Processo Civil, por ser da mais lúdima Justiça

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro-RJ, 1º de dezembro de 2021.

Marcelo Carvalho de Montalvão

OAB/RJ 112.700 | WhatsApp (21) 99682-0489 | E-mail montax@montaxbrasil.com.br

Execução 0000007-11.2021.8.19.0001

Quantia certa (13 de setembro de 2021): R\$ 420.421,97

Ofício ao Registro.BR

FULANO DE TAL, qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente a Vossa Excelência, por seu advogado que subscreve a presente, considerando que devedor pratica litigância de má-fé e atos atentatórios à função jurisdicional para atrasar o processo e obstruir a prestação jurisdicional do Estado, requer a Vossa Excelência se digne determinar a expedição de ofício ao NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR - NIC .BR ([Registro.BR](#)) (CNPJ 05.506.560/0001-36), com sede em São Paulo – SP, Avenida das Nações Unidas, 11.541 salas 61/62 e 71/72 – Brooklin Novo – CEP 04578-000 – Telefone (11) 5509-3511 – E-mail adm@nic.br, solicitando a identificação e penhora de Domínios de Internet registrados em nome do devedor ou empresas por ele administradas, para identificação e penhora de bens no valor em epígrafe (planilha atualizada de cálculos anexa), com a requisição de depósito do bem em poder do exequente, em conformidade com o artigo 840 § 1º do Código de Processo Civil, por ser da mais lúdima Justiça

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro-RJ, 1º de dezembro de 2021.

Marcelo Carvalho de Montalvão

OAB/RJ 112.700 | WhatsApp (21) 99682-0489 | E-mail montax@montaxbrasil.com.br

Execução 0000007-11.2021.8.19.0001

Quantia certa (13 de setembro de 2021): R\$ 420.421,97

Penhora “Portas Adentro”

FULANO DE TAL, qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente a Vossa Excelência, por seu advogado que subscreve a presente, considerando que devedor pratica litigância de má-fé e atos atentatórios à função jurisdicional para atrasar o processo e obstruir a prestação jurisdicional do Estado, requer a Vossa Excelência se digne determinar a expedição de **Mandado de penhora “portas adentro” com recomendação expressa e inequívoca ao Oficial de Justiça para que se deixa acompanhar do Advogado do credor e realizar buscas na residência do devedor de ativos financeiros e meios de custódia de todas as classes, especialmente veículos, obras de arte, eletro-eletrônicos suntuosos, e especialmente dispositivos eletrônicos como computadores, tabletas, smartphones, pen-drives e *hardware wallets* ou cadernos, papéis ou até placas de metais com anotações de senhas de acesso a esses dispositivos eletrônicos, enfim, de todo e qualquer dispositivo que possa armazenar chaves de acesso a criptoativos custodiados na Blockchain, para identificação e penhora de bens no valor em epígrafe** (planilha atualizada de cálculos anexa), com a requisição de depósito do bem em poder do exequente, em conformidade com o artigo 840 § 1º do Código de Processo Civil, por ser da mais lúdima Justiça

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro-RJ, 1º de dezembro de 2021.

Marcelo Carvalho de Montalvão

OAB/RJ 112.700 | WhatsApp (21) 99682-0489 | E-mail montax@montaxbrasil.com.br

Execução 0000007-11.2021.8.19.0001

Quantia certa (13 de setembro de 2021): R\$ 420.421,97

Consulta ao NAVEJUD/SISGEMB

FULANO DE TAL, qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente a Vossa Excelência, por seu advogado que subscreve a presente, considerando que devedor pratica litigância de má-fé e atos atentatórios à função jurisdicional para atrasar o processo e obstruir a prestação jurisdicional do Estado, requer a Vossa Excelência se digne determinar a consulta ao NAVEJUD por meio do Sistema de Gerenciamento de Embarcações da Marinha do Brasil (SISGEMB) de penhora de embarcações, para identificação e penhora de bens no valor em epígrafe (planilha atualizada de cálculos anexa), com a requisição de depósito do bem em poder do exequente, em conformidade com o artigo 840 § 1º do Código de Processo Civil, por ser da mais lúdima Justiça

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro-RJ, 1º de dezembro de 2021.

Marcelo Carvalho de Montalvão

OAB/RJ 112.700 | WhatsApp (21) 99682-0489 | E-mail montax@montaxbrasil.com.br

Execução 0000007-11.2021.8.19.0001

Quantia certa (13 de setembro de 2021): R\$ 420.421,97

Ofício à B3 – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

FULANO DE TAL, qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente a Vossa Excelência, por seu advogado que subscreve a presente, considerando que devedor pratica litigância de má-fé e atos atentatórios à função jurisdicional para atrasar o processo e obstruir a prestação jurisdicional do Estado, requer ao douto Juízo se digne determinar a expedição de ofício à B3 – BRASIL, BOLSA, BALCÃO (CNPJ 09.346.601/0001-25), com sede em São Paulo-SP, Praça Antônio Prado, 48 7º Andar – Centro - CEP 01010-901, por seus Diretores - E-mail oficiosecomunicados@b3.com.br e Telefone (11) 2565-4000, solicitando a penhora e liquidação de ações, fundos de Investimentos, fundos de índice, certificados de ouro e quaisquer títulos de valor mobiliários do devedor ou de pessoas jurídicas por ele controladas, para identificação e penhora de bens no valor em epígrafe (planilha atualizada de cálculos anexa), por ser da mais lúdima Justiça

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro-RJ, 1º de dezembro de 2021.

Marcelo Carvalho de Montalvão

OAB/RJ 112.700 | WhatsApp (21) 99682-0489 | E-mail montax@montaxbrasil.com.br

Execução 0000007-11.2021.8.19.0001

Quantia certa (13 de setembro de 2021): R\$ 420.421,97

Ofício à ABCRIPTO

FULANO DE TAL, qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente a Vossa Excelência, por seu advogado que subscreve a presente, considerando que devedor pratica litigância de má-fé e atos atentatórios à função jurisdicional para atrasar o processo e obstruir a prestação jurisdicional do Estado, considerando que o atual, moderno e disruptivo sistema das Finanças Descentralizadas (DeFi) explicado no artigo [Revolução Digital, Blockchain & Cripto – Privatização da Moeda e Descentralização das Finanças](#), requer ao douto Juízo se digne determinar a expedição de ofício à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIPTOECONOMIA (ABCRIPTO) (2018) (CNPJ 30.933.957/0001-51), com sede em São Paulo-SP, Rua Ramos Batista, 444 7º Andar – Vila Olímpia – CEP 04552-020, por sua Diretora NATÁLIA DE PAULA GARCIA, E-mail natalia.garcia@foxbit.com.br e Telefone (11) 98239-5467, solicitando que envie ofícios às Exchanges/Corretoras de criptoativos associadas, [Foxbit](#), [Mercado Bitcoin](#), [NovaDAX](#), [Bitblue](#), [Alter](#) e [Travelex Bank](#), para que informem registros e saldos de contas de criptoativos do devedor ou de pessoas jurídicas por ele controladas, para identificação e penhora de bens no valor em epígrafe (planilha atualizada de cálculos anexa), por ser da mais lúdima Justiça

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro-RJ, 1º de dezembro de 2021.

Marcelo Carvalho de Montalvão

OAB/RJ 112.700 | WhatsApp (21) 99682-0489 | E-mail montax@montaxbrasil.com.br

Execução 0000007-11.2021.8.19.0001

Quantia certa (13 de setembro de 2021): R\$ 420.421,97

Ofício à CNSEG/SUSEP/PREVIC

FULANO DE TAL, qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente a Vossa Excelência, por seu advogado que subscreve a presente, considerando que devedor pratica litigância de má-fé e atos atentatórios à função jurisdicional para atrasar o processo e obstruir a prestação jurisdicional do Estado, requer ao douto Juízo se digne determinar a expedição de ofício à Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada de Vida, Saúde Suplementar e Capitalização (CNSEG), Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), solicitando a penhora de valores depositados em previdência privada do devedor ou de pessoas jurídicas por ele controladas, para identificação e penhora de bens no valor em epígrafe (planilha atualizada de cálculos anexa), por ser da mais lúdima Justiça

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro-RJ, 1º de dezembro de 2021.

Marcelo Carvalho de Montalvão

OAB/RJ 112.700 | WhatsApp (21) 99682-0489 | E-mail montax@montaxbrasil.com.br

Execução 0000007-11.2021.8.19.0001

Quantia certa (13 de setembro de 2021): R\$ 420.421,97

Consulta ao INFOSEG

FULANO DE TAL, qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente a Vossa Excelência, por seu advogado que subscreve a presente, considerando que devedor pratica litigância de má-fé e atos atentatórios à função jurisdicional para atrasar o processo e obstruir a prestação jurisdicional do Estado, requer ao douto Juízo se digne determinar a **consulta ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública ([INFOSEG](#)), solicitando a identificação e penhora de armas e munições do devedor ou de pessoas jurídicas por ele controladas, para identificação e penhora de bens no valor em epígrafe** (planilha atualizada de cálculos anexa), com a requisição de depósito do bem em poder do exequente, em conformidade com o artigo 840 § 1º do Código de Processo Civil, por ser da mais lúdima Justiça

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro-RJ, 1º de dezembro de 2021.

Marcelo Carvalho de Montalvão

OAB/RJ 112.700 | WhatsApp (21) 99682-0489 | E-mail montax@montaxbrasil.com.br

Execução 00000007-11.2021.8.19.0001

Quantia certa (13 de setembro de 2021): R\$ 420.421,97

Ofício às Fintechs e Empresas Meios de Pagamento

FULANO DE TAL, qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente a Vossa Excelência, por seu advogado que subscreve a presente, considerando que devedor pratica litigância de má-fé e atos atentatórios à função jurisdicional para atrasar o processo e obstruir a prestação jurisdicional do Estado, requer ao douto Juízo se digne determinar a expedição de ofício às fintechs e empresas meios de pagamento Cielo, PayPal, PagSeguro e outras², solicitando a penhora de valores depositados em previdência privada do devedor ou de pessoas jurídicas por ele controladas, para identificação e penhora de bens no valor em epígrafe (planilha atualizada de cálculos anexa), por ser da mais lúdima Justiça

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro-RJ, 1º de dezembro de 2021.

Marcelo Carvalho de Montalvão

OAB/RJ 112.700 | WhatsApp (21) 99682-0489 | E-mail montax@montaxbrasil.com.br

² Empresas de meios de pagamento eletrônico mais conhecidas são **CIELO S/A** (CNPJ 01.027.058/0001-91), com sede em Barueri -SP, Alameda Xingu, 512 21º Andar – Alphaville – CEP 06455-030 – Telefone (11) 2184-7600 – E-mail compliance@cielo.com.br; **PAYPAL DO BRASIL SERVIÇOS DE PAGAMENTOS LTDA.** (CNPJ 10.878.448/0001-66), com sede em São Paulo -SP, Avenida Paulista, 1048 8º Andar – Bela Vista – CEP 01310-100 – Telefone (11) 2899-9100 – E-mail imedola@paypal.com; **PAGSEGURO INTERNET S/A** (CNPJ 08.561.701/0001-01), com sede em São Paulo -SP, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1384 4º Andar – Jardim Paulistano - CEP 01451-001 – Telefone (11) 3339-6300 – E-mail l-pagseguro-tributario@uolinc.com; **MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA.** (CNPJ 10.573.521/0001-91), com sede em Osasco - SP, Avenida das Nações Unidas, 3003 – Bonfim - CEP 06233-903 – Telefone (11) 2543-4155 – E-mail consultasmlb@mercadolivre.com; **WIRECARD BRAZIL S/A (Moip)** (CNPJ 08.718.431/0001-08), com sede em São Paulo - SP, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064 12º Andar – Jardim Paulistano - CEP 01451-000 – Telefone (11) 3165-4007 – E-mail controladoria@moip.com.br; **PAYU BRASIL INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. (Bcash)** (CNPJ 08.965.639/0001-13), com sede em Marília - SP, Avenida das Esmeraldas, 2635 – Jardim Tangará - CEP 17516-000 – Telefone (11) 3075-7520 – E-mail atendimento@payu.com.br; **PAGAR.ME PAGAMENTOS S/A** (CNPJ 18.727.053/0001-74), com sede em São Paulo - SP, Rua Fidência Ramos, 308 9º Andar – Vila Olímpia - CEP 04551-010 – Telefone (11) 3031-2367 – E-mail boreal@borealassessoria.com.br,

Execução 0000007-11.2021.8.19.0001

Quantia certa (13 de setembro de 2021): R\$ 420.421,97

Ofício à Receita Federal do Brasil (RFB)

FULANO DE TAL, qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente a Vossa Excelência, por seu advogado que subscreve a presente, considerando que devedor pratica litigância de má-fé e atos atentatórios à função jurisdicional para atrasar o processo e obstruir a prestação jurisdicional do Estado, requer ao douto Juízo se digne determinar a expedição de **ofício à RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), solicitando a penhora de créditos de Imposto de Renda (IR) a serem restituídos ao devedor ou às pessoas jurídicas por ele controladas, para identificação e penhora de bens no valor em epígrafe** (planilha atualizada de cálculos anexa), por ser da mais lúdima Justiça

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro-RJ, 1º de dezembro de 2021.

Marcelo Carvalho de Montalvão

OAB/RJ 112.700 | WhatsApp (21) 99682-0489 | E-mail montax@montaxbrasil.com.br

Execução 0000007-11.2021.8.19.0001

Quantia certa (13 de setembro de 2021): R\$ 420.421,97

Ofício à Secretaria da Fazenda Estadual (SEFAZ)

FULANO DE TAL, qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente a Vossa Excelência, por seu advogado que subscreve a presente, considerando que devedor pratica litigância de má-fé e atos atentatórios à função jurisdicional para atrasar o processo e obstruir a prestação jurisdicional do Estado, requer ao douto Juízo se digne determinar a expedição de **ofício à SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL (SEFAZ), solicitando a penhora de créditos de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) ou Imposto Sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens e Direitos (ITCD) e outros a serem restituídos ao devedor ou às pessoas jurídicas por ele controladas**, para identificação e penhora de bens no valor em epígrafe (planilha atualizada de cálculos anexa), por ser da mais lúdima Justiça

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro-RJ, 1º de dezembro de 2021.

Marcelo Carvalho de Montalvão

OAB/RJ 112.700 | WhatsApp (21) 99682-0489 | E-mail montax@montaxbrasil.com.br

Execução 0000007-11.2021.8.19.0001

Quantia certa (13 de setembro de 2021): R\$ 420.421,97

Ofício à Secretaria de Finanças do Município

FULANO DE TAL, qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente a Vossa Excelência, por seu advogado que subscreve a presente, considerando que devedor pratica litigância de má-fé e atos atentatórios à função jurisdicional para atrasar o processo e obstruir a prestação jurisdicional do Estado, requer ao douto Juízo se digne determinar a expedição de **ofício à SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO, solicitando a penhora de créditos de *Imposto Sobre Serviços* (ISS) ou *Imposto de Transmissão de Bens Imóveis* (ITBI) e outros a serem restituídos ao devedor ou às pessoas jurídicas por ele controladas, para identificação e penhora de bens no valor em epígrafe** (planilha atualizada de cálculos anexa), por ser da mais lúdima Justiça

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro-RJ, 1º de dezembro de 2021.

Marcelo Carvalho de Montalvão

OAB/RJ 112.700 | WhatsApp (21) 99682-0489 | E-mail montax@montaxbrasil.com.br

GOSTOU DO MÉTODO E MODELOS DE PETIÇÕES?

Esse método foi baseado em apenas um capítulo do **Curso online de Inteligência Financeira e Investigação Patrimonial**.

Saiba mais sobre o **Manual do Credor** clicando [AQUI](#).

Se quiser saber mais sobre alguns dos sistemas de busca de bens na Justiça, leia nosso artigo [Muito Além do Bacen Jud, Montax Lista 7 Dentre 19 Sistemas de Busca de Bens na Justiça do Manual de Inteligência Financeira e Investigação Patrimonial, de Fraude à Execução e Ocultação de Bens](#).

Conheça os ebooks "[Inteligência & Indústria - Espionagem e Contraespionagem Corporativa](#)", "Atividade de Inteligência - Inteligência de Estado e Inteligência Militar Clássicas" e "Inteligência Competitiva – Inteligência de Negócios e Inteligência Empresarial Clássicas" que você conhece AQUI <https://url.gratis/lZMu7Q>

SOBRE O AUTOR



MARCELO CARVALHO DE MONTALVÃO é Advogado especialista em cobrança e recuperação de créditos e Diretor da [Montax Inteligência](#), franquia de Inteligência & Investigações Forenses que já auxiliou centenas de escritórios de advocacia e departamentos jurídicos de empresas como PSA Group (Peugeot Citroën), Cyrela, LG Eletrônicos, Localiza Rent A Car, Sara Lee, Kellogg, Tereos, Todeschini, Sonangol Oil & Gas, Chinatex Grains and Oils, Generali Seguros, Estre Ambiental, Magneti Marelli, Banco Pan, BTG Pactual, Banco Alfa, W3 Engenharia, Geowellex, Quantageo Tecnologia e muitas outras marcas.

Especialista em Direito Penal Econômico e solução de crimes financeiros como *estelionato* (fraude), *fraude a credores*, *fraude à execução*, *evasão de divisas* e “*lavagem*” ou *ocultação de bens, direitos e valores*.

Autor do livro [Inteligência & Indústria – Espionagem e Contraespionagem Corporativa](#).

Conecte-se com Marcelo no [LinkedIn](#)

Ouça o Marcelo no [YouTube](#)